

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO – PR**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 124 de 2000 alterada pela Lei nº 146 de 2001, conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto aberto e nominal e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campo Magro, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 124 de 2000 alterada pela Lei nº 146 de 2001, que juntamente com o representante do poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I – 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade ao Lei Municipal nº 124 de 2000 alterada pela Lei nº 146 de 2001, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias e das extraordinárias e

II - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campo Magro reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - Cada segmento do Conselho deve ter seus próprios representantes, que atuem de forma independente, sem sobreposição com os demais segmentos.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I - Representantes dos Docentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

III - Representantes indicados por entidades civis organizadas.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão da seguinte forma:

I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes e trabalhadores da Educação;

II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares; e

III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes indicados por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 11 a 22 de agosto de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Gumerindo Boza nº20705 – Campo Magro PR, no horário das 08:00 horas às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

I - Ata de nomeação do candidato;

II - Cédula de Identidade;

III - CPF;

IV - Comprovante de endereço;

V - Telefone para contato;

VI - Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 8º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes

da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Campo Magro PR, 07 de agosto de 2025.

Tatiane Aparecida Drulla Góis
Presidente do CAE

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:2BF175F8